

**SÃO MARTINHO S.A.**  
Companhia Aberta

**CNPJ/MF Nº 51.466.860/0001-56**  
**NIRE Nº 35.300.010.485**

**ATA DA 34ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2019**

**I – Data, Hora e Local de Realização:** 26 de julho de 2019, às 11h, na sede social da São Martinho S.A. (“Companhia”), localizada na Fazenda São Martinho, Município de Pradópolis/SP, CEP 14.850-000.

**II – Convocação:** Edital de Convocação publicado no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico, ambos nas edições dos dias 25, 26 e 27 de junho de 2019, respectivamente nas páginas 117, 118 e 119, e nas páginas E11, E4 e E4 conforme disposto no artigo 124, inciso II da Lei nº 6.404/76.

**III – Publicações:** O Relatório Anual da Administração, Demonstrações Financeiras e Demonstrações Contábeis acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31.3.2019 foram publicados no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico, nas edições de 25.6.2019, respectivamente no Caderno Empresarial 2, nas páginas 12 e 18 e nas páginas de E5 a E11, dispensada a publicação de que trata o *caput* do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista o disposto no parágrafo quinto do referido artigo.

Referidos documentos e os demais necessários para deliberação da ordem do dia foram apresentados à Comissão de Valores Mobiliários por meio do Sistema Empresas.Net, encontrando-se à disposição dos acionistas na sede social, em seu *website* de relações com investidores ([www.saomartinho.com.br/ri](http://www.saomartinho.com.br/ri)) e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

**IV - Presenças:** Presentes os acionistas representando a maioria do capital social total e votante, conforme mapa detalhado de votos em anexo (Anexo I), desconsideradas as ações em tesouraria, conforme as assinaturas constantes do “Livro de Registro de Presença de Acionistas” e os votos manifestados por meio dos boletins de voto à distância. Presentes ainda o representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S, Sr. José Antonio de Andrade Navarrete; e o Conselheiro Fiscal Massao Fabio Oya.

**V – Composição da Mesa:** Presidente: Marcelo Campos Ometto e Secretário: Elias Eduardo Rosa Georges.

**VI - Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **em caráter ordinário:** (1) Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e Contábeis, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2019; (2) Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.3.2019; (3) Instalação do Conselho Fiscal e a eleição de seus membros (efetivos e suplentes); (4) Remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício em curso; **em caráter extraordinário:** (1) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social decorrente do cancelamento de 10.000.000 (dez milhões) de ações mantidas em tesouraria deliberado pelo Conselho de Administração em reunião de 24.06.2019; (2) Reforma e consolidação do Estatuto Social para

(i) adaptar sua redação às regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão; e (ii) alterar os artigos 5º, 7º, 15, 22, 26, 29, 30, 32, 40 e 49, conforme Anexo VI da Proposta da Administração.

**VII – Deliberações Tomadas:** Dando início aos trabalhos o Presidente submeteu à apreciação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária as matérias constantes da ordem do dia, com as seguintes deliberações:

**Em caráter ordinário:**

**(1)** Aprovar por unanimidade de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo I, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras e Contábeis, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S/S, relativos ao exercício social findo em 31.3.2019, publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico, nas edições do dia 25 de junho de 2019.

**(2)** Aprovar por unanimidade de votos, registrando-se as abstenções, conforme mapa de votos constante do Anexo I, a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.3.2019 no valor de R\$ 314.045.009,29 (trezentos e quatorze milhões, quarenta e cinco mil, nove reais e vinte e nove centavos) conforme abaixo:

**(a)** R\$ 15.702.250,46 (quinze milhões, setecentos e dois mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos) correspondente a 5% do lucro líquido do exercício para a conta de Reserva Legal;

**(b)** o saldo remanescente no valor de R\$ 298.342.758,83 (duzentos e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) terá a seguinte destinação: **(b1)** R\$ 74.585.689,71 (setenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório (“Dividendo Mínimo Obrigatório de 2019”); **(b2)** R\$ 223.757.069,12 (duzentos e vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, sessenta e nove reais e doze centavos) acrescido de R\$ 16.088.315,06 (dezesesseis milhões, oitenta e oito mil, trezentos e quinze reais e seis centavos) provenientes da realização de Reserva de Reavaliação, totalizando R\$ 239.845.384,18 (duzentos e trinta e nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) terá a seguinte destinação: **(b2i)** R\$ 117.269.200,74 (cento e dezessete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos reais e setenta e quatro centavos) para a Reserva de Incentivos Fiscais; **(b2ii)** R\$ 618.963,74 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) para a absorção dos efeitos da adoção inicial do CPC 48 (SPEs imobiliárias); **(b2iii)** R\$ 93.033.825,30 (noventa e três milhões, trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) para Orçamento de Capital, para fins de investimentos no exercício em curso relacionados principalmente ao Programa de Recompra de Ações e/ou Capital de Giro; **(b2iv)** R\$ 28.923.394,40 (vinte e oito milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) para pagamento de dividendos complementares, que somado ao Dividendo Mínimo Obrigatório de 2018, totalizam R\$ 103.509.084,11 (cento e três milhões, quinhentos e nove mil, oitenta e quatro reais e onze centavos), o qual será acrescido de R\$ 6.490.915,89 (seis milhões, quatrocentos e noventa mil, novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) provenientes da realização da reserva de lucros a realizar, totalizando, como dividendos a serem pagos aos acionistas, o valor de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) equivalente a R\$ 0,31356660214 por ação (“Montante dos

Dividendos Distribuídos"). O Montante dos Dividendos Distribuídos deverão ser pagos aos acionistas em 16.8.2019, sendo que as ações serão negociadas "ex-dividendo" a partir de 29.7.2019.

**(3) 3.1.** Aprovar por unanimidade de votos, registrando-se as abstenções conforme mapa de votos constante do Anexo I a instalação do Conselho Fiscal, conforme artigo 161 da Lei nº 6.404 de 1976, o qual deverá permanecer em funcionamento até a próxima Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31.3.2020.

**3.2.** Aprovar por maioria de votos, registrando-se as abstenções, conforme mapa de votos constante do Anexo I, por indicação da acionista controladora LJN Participações S.A., a reeleição dos seguintes membros do Conselho Fiscal: **Maurício Curvelo de Almeida Prado**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 12.266.350-0 SSP/SP, CPF nº 127.822.448-33, com endereço profissional na Avenida Paulista, 1294, 8º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, SP, CEP 01310-100, como membro efetivo, tendo como suplente **Marcos Ribeiro Barbosa**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 11.834.432-8 SSP/SP, CPF nº 031.645.538-54, com endereço profissional na Avenida Paulista, 1294, 8º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, SP, CEP 01310-100; e **Carlos Alberto Ercolin**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 13.252.791-1 SSP/SP, CPF nº 011.681.358-00, residente à Rua Prof. Romeu Pellegrini, 92 – Vila Monumento, CEP 04261-120, São Paulo/SP, tendo como suplente **Isabel Cristina Biffencourt Santiago**, brasileira, casada, contadora, RG nº 2.695.975 SSP/MG, CPF nº 451.956.766-15, residente e domiciliada na Cidade do Belo Horizonte/MG, com endereço profissional na Rua Castelo de Beja, 62, Bairro Castelo, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31330-100.

**3.3.** Aprovar por unanimidade de votos de acionistas minoritários presentes, registrando-se as abstenções, conforme mapa de votos constante do Anexo I, por indicação dos acionistas minoritários Fundo de Investimento de Ações Trígono Verbier CNPJ nº 08.968.733/0001-26 e Trígono Flagship Small Caps Master Fia CNPJ nº 29.088.425/0001-86, a reeleição **de Massao Fábio Oya**, brasileiro, casado, contador/consultor, RG nº 34.872.970-4 SSP/SP, CPF nº 297.396.878-06, residente à rua Alameda Arara Azul, 157 – lote D26 – Parque Residencial Shambala II – Atibaia – SP - CEP 12952-011, como membro efetivo, tendo como suplente **Maria Elvira Lopes Gimenez**, brasileira, divorciada, economista, RG nº 19.114.234-7 SSP/SP, CPF nº 136.012.018-10, com endereço profissional na Caixa Postal, 90, Centro, CEP 07600-000, na cidade de Mairiporã/SP.

Os membros do conselho fiscal ora eleitos tomarão posse, mediante a assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio com a declaração de desimpedimento indicada no §4º, do artigo 147 da Lei 6.404/76 e no artigo 2º da ICVM 367/2002, no prazo de até 30 dias a contar da nomeação, conforme §1º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, termo esse que ficará arquivado na sede da Companhia e que constará sua sujeição à cláusula compromissória, conforme artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado e o não impedimento dos diretores por lei especial ou condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**(4)** Aprovar por maioria de votos, registrando-se as abstenções conforme mapa de votos constante do Anexo I, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, a remuneração global anual dos administradores para o exercício social iniciado em 1º.4.2019 a 31.3.2020 no valor de até R\$ 44.038.531,30 (quarenta e quatro milhões, trinta e oito mil, quinhentos e trinta e um

reais e trinta centavos), dos quais R\$ 31.099.224,82 (trinta e um milhões, noventa e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) se referem aos honorários (remuneração fixa, variável e benefícios); R\$ 5.923.825,66 (cinco milhões, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) referem-se à contribuição do INSS de responsabilidade da Companhia (incluindo remuneração fixa e variável); e R\$ 7.015.480,82 (sete milhões, quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) referem-se às opções virtuais de compra de ações, acrescido de INSS (caso venham a ser outorgadas aos administradores, por decisão exclusiva e discricionária do Conselho de Administração, respeitado esse limite). Os valores referentes às opções virtuais de compra de ações estão sujeitos à variação do valor das ações, podendo ser superior ao preço justo da opção virtual outorgada; e dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o mesmo período em até R\$ 416.156,82 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), dos quais R\$ 346.797,36 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) se referem aos honorários e R\$ 69.359,46 (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) referem-se à contribuição do INSS de responsabilidade da Companhia.

**Em caráter extraordinário:**

**(1)** Aprovar por unanimidade de votos, registrando-se as abstenções, conforme mapa de votos constante do Anexo I, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social decorrente do cancelamento de 10.000.000 (dez milhões) de ações mantidas em tesouraria deliberado pelo Conselho de Administração em reunião de 24.06.2019, passando de 364.011.329 (trezentas e sessenta e quatro milhões, onze mil, trezentas e vinte e nove) para 354.011.329 (trezentas e cinquenta e quatro milhões, onze mil, trezentas e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Dessa forma, o caput artigo 5º do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 1.696.651.843,30 (um bilhão, seiscentos e noventa e seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), dividido em 354.011.329 (trezentas e cinquenta e quatro milhões, onze mil, trezentas e vinte e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”*

**(2)** Aprovar por maioria de votos, registrando-se as abstenções, conforme mapa de votos constante do Anexo I, a reforma e consolidação do Estatuto Social (Anexo II), conforme Anexo VI da Proposta da Administração, para (i) adaptar sua redação às regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; e (ii) alterar os artigos 5º, 7º, 15, 22, 26, 29, 30, 32, 40 e 49.

**VIII – Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e suspendeu os trabalhos para a lavratura desta ata em forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e parágrafos da Lei nº 6.404/76. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

**Mesa: Presidente:** Marcelo Campos Ometto; **Secretário:** Elias Eduardo Rosa Georges.

## **Acionistas Presentes:**

### **Acionistas que votaram presencialmente:**

p/ LJN Participações S.A.: *João Guilherme Sabino Ometto*; Luiz Antonio Cera Ometto; p/ Debelma Participações S.A.: *Luiz Antonio Cera Ometto*; p/ João Ometto Participações S.A.: *João Guilherme Sabino Ometto*; João Guilherme Sabino Ometto; p/ Dimas Ometto Participações S.A.: *Marcelo Campos Ometto*; Marcelo Campos Ometto; p/ Nelson Ometto Participações Ltda.: Nelson Marques Ferreira Ometto; Nelson Marques Ferreira Ometto; Nelson Ometto; Luciana Ometto Gebara; Roberto Pupulin; Guilherme Fontes Ribeiro; Orlando Correa Da Silva Ometto; André Baré Ometto; Odila Ometto Lotufo; Rodolfo Ometto Rolim; Virgínio Pazelli Ometto.

Os fundos de investimentos a seguir representados:

**(j) Paulo Roberto Bellentani Brandão por:** Janus Henderson Fund; Missouri Education Pension Trust; Handelsbanken Hallbar Energi; Rbc Funds (Lux) - Emerging Markets Value Equity Fund; Rbc Emerging Markets Dividend Fund; Abs Direct Equity Fund Llc.; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Best Investment Corporation; Vanguard Esg International Stock Etf; Rbc Funds (Lux) - Emerging Markets Multi-Strategy Equity Fund; Vanguard Fiduciary Trust Company Institutional Total International Stock Market Index Trust; Schroder Institutional Pooled Funds - Advanced Global Equity Fund; Goldman Sachs Trust - Goldman Sachs Emerging Markets Equity Fund; Jpmorgan Brazil Investment Trust Plc; Mineworkers` Pension Scheme; New York State Common Retirement Fund; Public Employees Retirement System Of Ohio; Vanguard Total International Stock Index Fund, A Series Of Vanguard Star Funds; British Coal Staff Superannuation Scheme; Fundo De Investimento De Acoes Trigonó Verbier; Werner Mueller Roger; Trigonó Flagship Small Caps Master Fia.

### **Acionistas que votaram por meio do Boletim de Voto à Distância:**

Pava Fundo De Investimento De Acoes; California Public Employees Retirement System; Legal And General Assurance (Pensi; Oregon Public Employees Retirement System; Dimensional Emerging Mkts Value Fund; Ibm 401 K Plus Plan; Invesco Funds; Managed Pension Fund Limited; Norges Bank; Public Employees Retirement Association Of New Mex; State St Gl Adv Trust Company Inv Ff Tax Ex Ret Plans; Parametric Tax Managed Emerging Markets Fund; The Dfa Inv T Co On Beh Its S The Em Sll Caps; Florida Ret System Trust Fund; Goldman Sachs Funds - Goldman Sachs E Markets Eq Portfolio; Invesco Global Agriculture Etf ; Lousiana State Employees Retir System; Omers Administration Corporation ; Raytheon Company Master Trust; California State Teachers Retirement System; The Government Of The Province Of Alberta; Washington State Inv Board; Investec Global Strategy Fund; New Zealand Superannuation Fun ; Firemens A A Ben Fd Of Chicago ; International Monetary Fund ; Teachers Retirement System Of; The Board Of.A.C.E.R.S.Los Angeles California; The Public Institution For Social Security; Utah State Retirement Systems; The Regents Of The University Of California; Emer Mkts Core Eq Port Dfa Inv ; City Of New York Deferred Compensation Plan; Firstenergy Corporation Master Retirement Tru; International Equity Fund ; Wellington Diversified Inflation Hedges Fund; Ishares Public Limited Company ; Liberty Ermitage Funds Limited ; Stanislaus County Employees Retirement Association; Cavendish Asset Management Limited; Pinebridge Global Funds; The

Methodist Hospital ; Mercer Non Us Core Equity Fund ; Sunsuper Superannuation Fund; Bmo Global Growth Income Fund; Virginia Retirement System; State Street C S Jersey L T O T Intl I F; Calvert Impact Fund, Inc.-Calvert G. Energy Solutions Fund; Putnam World Trust Ireland; State Street E M S Cap A S L Qib C Trust Fund; Wisdomtree Emerging Markets Smallcap Dividend Fund; The Master Trust Bk Of Jpn, Ltd. As Tomg Agriculture Mf; The Leverhulme Trust ; Ishares Msci Emerging Markets Small Cap Etf; College Retirement Equities Fu ; Spdr Sp Emerging Markets Small Cap Etf; Ssgatc I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F. ; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series Of; Putnam Total Return Trust ; Ishares Iii Public Limited Com ; Ntgi Qm Common Dac World Ex Us Investable Mif Lending; St St Msci Emerging Mkt Small Ci Non Lending Common Trt Fund; Vaneck Vectors Brazil Small-Cap Etf ; Stichting Pggm Depositary ; Missouri Local Government Employees Retirement System; Kaiser Permanente Group Trust; State Street Global Advisors Luxembourg Sicav - Ss Ee Me Fd ; Schwab Emerging Markets Equity ; The Bank Of N. Y. M. (Int) Ltd As T. Of I. E. M. E. I. F. Uk; Fidelity Select Portfolios: Environment And A E Portfolio; Lsv Emerging Markets Small Cap Equity Fund Lp; Ishares Msci Brazil Small Cap Etf; Arrowstreet Global Equity Fund ; The Hartford Global Real Asset Fund ; Legal General Global Emerging Markets Index Fund; The Sultanate Of Oman Ministry Of Defence Pension Fund ; Ssga Spdr Etf Europe I Plc ; Putnam Total Return Fund Llc; Japan Trustee Services B Ltd. Re Rb Em Small Mid Cap Eq Fd; Employees Retirement System Of Texas; Ngs Super; Charles River Fundo De Investimento De Acoes; Vanguard Funds Public Limited Company; Gmo Resources Fund A Series Of Gmo Trust; Ishares Msci Global Agriculture Producers Etf; Growth Markets Equity Sub-Trust N; Wells Fargo Bk D Of T Establishing Inv F For E Benefit Tr; Cornerstone Advisors Global Public Equity Fund; Ishares Core Msci Emerging Markets Etf; Ishares Core Msci Total International Stock Etf; State Street Global A Lux Sicav - Ss Em Sri Enhanced E F ; St Str Russell Rafi Global Ex-U.S Index Non Len Common Tr F ; Northern Trust Company Sub Advised Collective Funds Trust; Munder Emerging Markets Small Cap Fund; Wisdomtree Emerg Mkts Quality Div Growth Fund; Bmo Investments (Ireland) Public Limited Company; Arrowstreet Capital Ireland Limited For And On Behalf Of Arr; State Street Ireland Unit Trust; Guidestone Funds Emerging Markets Equity Fund; Bmo Global Low Volatility Equity Fund; Ajo Emerging Markets Small-Cap Fund, Ltd; Invesco Low Volatility Emerging Markets Fund; Northern Trust Collective Eafe Small Cap Index Fund Non Lend; St Str Msci Acwi Ex Usa Imi Screened Non-Lending Comm Tr Fd ; Ensign Peak Advisors Inc; Legal General Global Equity Index Fund; Arrowstreet Capital Global Equity Alpha Extension Fund L ; Symmetry Eafe Equity Fund ; Global Low Volatility Equity Fund, Llc; Skagen Focus Verdipapirfond ; Roche U.S. Retirement Plans Master Trust; Compass Emp Emerging Market 500 Volatility Weighted Index E ; Highland Collective Investment Trust; State Street Global Advisors Luxembourg S- S S E M S C E F; Arrowstreet Collective Investment Trust ; The Board Of The Pension Protection Fund; Deutsche X-Trackers Ftse Emerging Comprehensive Factor Etf; Segall Bryant Hamill Collective Investment Trust; Wisdomtree Emerging Markets Dividend Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Segall Bryant Hamill Emerging Markets Small Cap Fund, Lp ; Ishares Iv Public Limited Company; Clarivest Emerging Markets Socially Responsible Fund Llc ; The Master Tr Bank Of Japan As Tr For Hsbc Brazil Mother Fd ; Trust And Cus Services Bank, Ltd. As Trt Hsbc Br New Mo Fd; Vanguard Inv Funds Icvc-Vanguard Ftse Global All Cap Index F; T C S B Ltd. As Trustee For World Low V S-M E F; Ccl Q Global Equity Market Neutral Master Fund Ltd. ; Hsbc Pooled Investment Fund - Hsbc Global Equity Fund; Invesco Pooled Investment Fund - Global Strategic Equity Fun; Arrowstreet Capital

Global All Country Alpha Extension Fund ; Highland Public Inflation Hedges Fund; Wells Fargo Factor Enhanced Emerging Markets Portfolio ; Kapitalforeningen Laegernes Invest, Kli Aktier Globale Iv; Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets Etf; Franklin Libertyshares Icacv ; Fisher Investments Institutional Group All Foreign Small Cap; Wellington Trust Company, National Association Mul; Franklin Templeton Etf Trust - Franklin Ftse Brazi; Goldman Sachs Emerging Markets Multi-Asset Portfolio; Rbc Emerging Markets Value Equity Fund; Gmo Climate Change Fund, A Series Of Gmo Trust; Arrowstreet Acwi Alpha Extension Fund Iii (Cayman); Putnam Multi-Asset Absolute Return Fund, Lp; Hartford Funds Management Company, Llc; Gmo Climate Change Investment Fund, A Sub-Fund Of ; Franklin Templeton Etf Trust - Franklin Ftse Latin; Lsv Emerging Markets Equity Fund Usa; Arrowstreet Acwi Ex Us Alpha Estension Trust Fund ; Storebrand Sicav; Russell Investment Company Tax-Managed Real Assets; Foton Fundo De Investimento Em Acoes; Oblate Intl Pastoral Investment Trust e Ups Group Trust.*Participação por voto a distância atestada por Elias Eduardo Rosa Georges.*

Ernst & Young Auditores Independentes S/S: Sr. José Antonio de Andrade Navarrete

Conselheiro Fiscal: Massao Fábio Oya

Esta é cópia da ata lavrada no livro próprio.  
Pradópolis, 26 de julho de 2019.

**Marcelo Campos Ometto**  
Presidente da Mesa

**Elias Eduardo Rosa Georges**  
Secretário da Mesa

## ANEXO I

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA SÃO MARTINHO S.A.

Realizada em 26 de julho de 2019

#### MAPA DE VOTOS

##### Em Caráter Ordinário:

1. Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e Contábeis, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2019.

Voto	Número de Votos
Aprovar	253.156.111
Rejeitar	0
Abster-se	13.467.996

2. Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.3.2019.

Voto	Número de Votos
Aprovar	265.990.107
Rejeitar	0
Abster-se	634.000

3. 3.1. Instalação do Conselho Fiscal, conforme artigo 161 da Lei nº 6.404 de 1976.

Voto	Número de Votos
Sim	265.724.847
Não	0
Abster-se	899.260

### 3.2. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal por chapa única:

Reeleição: Mauricio Curvelo Almeida Prado, tendo como suplente Marcos Ribeiro Barbosa; Carlos Alberto Ercolin, tendo como suplente Isabel Cristina Bittencourt Santiago.

<b>Voto</b>	<b>Número de Votos</b>
Aprovar	192.325.328
Rejeitar	5.839.568
Abster-se	68.459.211

### 3.3. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal em separado:

Reeleição: Massao Fabio Oya, tendo como suplente Maria Elvira Lopes Gimenez.

<b>Voto</b>	<b>Número de Votos</b>
Aprovar	13.322.428
Rejeitar	32.761.518 *
Abster-se	220.540.161

*\* Rejeições representam os acionistas que votaram por boletim de voto à distância, considerando que a indicação dos nomes não constou no boletim por falta do percentual previsto em lei. Ou seja, estes votos foram desconsiderados no cômputo dos votos do candidato eleito. A rejeição foi para o pedido de voto em separado e não para o candidato.*

### 4. Remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o /exercício em curso.

<b>Voto</b>	<b>Número de Votos</b>
Aprovar	240.551.341
Rejeitar	24.984.266
Abster-se	1.088.500

**Em Caráter Extraordinário:**

1. Alteração do artigo 5º do Estatuto Social decorrente do cancelamento de 10.000.000 (dez milhões) de ações mantidas em tesouraria deliberado pelo Conselho de Administração em reunião de 24.06.2019.

<b>Voto</b>	<b>Número de Votos</b>
Aprovar	266.093.821
Rejeitar	0
Abster-se	814.000

2. Reforma e consolidação do Estatuto Social para conforme Anexo VI da Proposta da Administração: (i) adaptar sua redação às regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão; e (ii) alterar os artigos 5º, 7º, 15, 22, 26, 29, 30, 32, 40 e 49,

<b>Voto</b>	<b>Número de Votos</b>
Aprovar	228.835.083
Rejeitar	37.258.738
Abster-se	814.000

**ANEXO II**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**SÃO MARTINHO S.A.**

Realizada em 26 de julho de 2019

**CONSOLIDAÇÃO ESTATUTO SOCIAL**

**SÃO MARTINHO S.A.**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**Capítulo I**  
**Denominação, Objeto, Sede e Duração**

**Artigo 1º.** A **São Martinho S.A** é uma sociedade por ações de capital aberto, que se regerá por este Estatuto Social, pelas leis e normas vigentes que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo Único.** A Sociedade, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

**Artigo 2º.** A sociedade tem sua sede e foro na Fazenda São Martinho, Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, CEP 14850-000, podendo estabelecer escritórios e filiais no país e no exterior.

**Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto: i) atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados e cogeração de energia elétrica; ii) exploração agrícola e pecuária; iii) importação e exportação de bens, produtos e matéria-prima; iv) fabricação, comercialização, exportação e importação, por conta própria ou de terceiros, de produtos químicos e orgânicos, bem como a fabricação de aditivo, ingrediente e suplemento para consumo animal, podendo desenvolver outras atividades correlatas ou condizentes com estas atividades; e v) participação em sociedades, mediante deliberação do Conselho de Administração.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**Capital Social e Ações**

**Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 1.696.651.843,30 (um bilhão, seiscentos e noventa e seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), dividido em 354.011.329 (trezentas e cinquenta e quatro milhões, onze mil, trezentas e vinte e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro.** Corre por conta dos acionistas o custo dos serviços de transferência de ações que for cobrado pelo agente escriturador, observados os limites eventualmente fixados na legislação vigente.

**Parágrafo Segundo.** Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro.** Para fins de reembolso, o valor da ação será determinado com base no patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela assembleia geral, somente podendo ser inferior a este, se apurado com base no valor econômico da Sociedade, levantado em avaliação procedida por empresa especializada, indicada e escolhida em conformidade com o previsto na Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 6º.** A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 372.000.000 (trezentos e setenta e dois milhões) ações ordinárias, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem caberá fixar as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

**Parágrafo Único.** A Sociedade pode, dentro do limite do capital autorizado e por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor de: (a) seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de sociedades direta ou indiretamente controladas ou (b) pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade e suas controladas.

**Artigo 7º.** A Sociedade poderá reduzir ou excluir o prazo para o exercício do direito de preferência na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública obrigatória de aquisição de controle, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações.

### **CAPÍTULO III Assembleias Gerais**

**Artigo 8º.** A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente, dentre os 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que for o caso. Caberá à Assembleia Geral resolver os casos omissos do presente Estatuto Social, observadas as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Novo Mercado e nas normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

**Artigo 9º.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração que, para formar a Mesa, convidará um Secretário, acionista ou não.

**Artigo 10.** A qualidade de Acionista deverá ser provada na forma da lei.

**Artigo 11.** A Sociedade poderá exigir, em prazo fixado no edital de convocação, o depósito de comprovante de titularidade de ações, expedido pela instituição financeira depositária.

**Artigo 12.** Ressalvados os casos para os quais a lei determine *quorum* qualificado, as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

**Artigo 13.** Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em lei.

**Artigo 14.** A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

## **CAPÍTULO IV Administração**

### **Seção I Disposições Gerais**

**Artigo 15.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**Parágrafo Primeiro.** Os administradores da sociedade estão dispensados de prestar caução para garantia de suas gestões.

**Parágrafo Segundo.** O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Sociedade privativa da Diretoria.

**Parágrafo Terceiro.** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social.

**Parágrafo Quarto.** A investidura dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos seus respectivos cargos está condicionada à: (a) adesão ao Manual de Divulgação e Uso de Informações e Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Sociedade, mediante assinatura do termo respectivo; (b) assinatura de termo de posse no livro próprio, em até trinta dias de suas respectivas nomeações, com sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto Social.

**Parágrafo Quinto.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores.

**Artigo 16.** A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos administradores da Sociedade e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado. Caberá ao Conselho de Administração, em sua primeira Reunião após a Assembleia Geral que fixar a remuneração dos administradores, estabelecer os critérios para o respectivo rateio entre os Conselheiros e os Diretores.

### **Seção II Conselho de Administração**

#### **Subseção I - Composição**

**Artigo 17.** O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, com mandato unificado de 2 (dois) anos.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral para eleger o substituto.

**Artigo 18.** O Conselho de Administração será composto por no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, de conselheiros independentes, conforme a definição do

Regulamento do Novo Mercado. A caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes deve ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

**Parágrafo Primeiro.** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido neste artigo, resultar número fracionário, haverá o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Parágrafo Segundo.** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

### **Subseção II - Atribuições**

**Artigo 19.** O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer diretrizes fundamentais da política geral da Sociedade e suas controladas, definir e supervisionar as funções que serão executadas pela Diretoria e acompanhar sua execução. Além das atribuições previstas em lei, compete-lhe privativamente em relação à Sociedade e suas controladas:

- i) fixar a orientação geral dos negócios;
- ii) deliberar sobre a emissão de debêntures e bônus de subscrição;
- iii) deliberar sobre a aquisição de suas próprias ações;
- iv) eleger e destituir os Diretores e lhes fixar as atribuições, observando o que a respeito dispuser a lei e o Estatuto;
- v) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos e negócios jurídicos;
- vi) convocar as Assembleias Gerais, sempre que julgar conveniente e nos casos previstos em lei;
- vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- viii) estabelecer critérios para o rateio da remuneração de cada administrador, respeitando o montante global fixado pela Assembleia Geral e fixar critérios gerais de remuneração, políticas de benefícios e participação nos lucros;
- ix) aprovar previamente à celebração, alteração ou rescisão de contratos firmados com qualquer um de seus acionistas e administradores ou sociedades por eles controladas ou coligadas;
- x) aprovar a constituição de mandatários;
- xi) aprovar as proposições da Diretoria para o estabelecimento de: (a) planos estratégicos de médio e longo prazo; (b) planejamento orçamentário, orçamento anual e todo e qualquer investimento; (c) planejamento tributário; (d) definições e alterações na estrutura organizacional da Sociedade e suas controladas; (e) distribuição de dividendos intermediários

e ou pagamento de juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, observadas as disposições legais e estatutárias; (f) critérios adotados na aplicação das disponibilidades financeiras; (g) contratação de financiamentos com valores superiores a R\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais); (h) os programas de expansão da Sociedade e de suas controladas, incluindo aquisições, bem como acompanhar a sua execução.

xii) autorizar a concessão de garantias, reais ou fidejussórias, penhor mercantil, hipotecas, fianças e avais em benefício da própria Sociedade ou sociedades controladas e coligadas, no valor superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

xiii) autorizar, sem depender da deliberação da Assembleia Geral, a alienação, transferência, cessão ou outra forma de disposição, a qualquer título, incluindo conferência ao capital de outra sociedade, de bens do ativo cujos valores não excedam a quantia equivalente a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

xiv) escolher ou destituir auditores independentes;

xv) deliberar sobre a criação e extinção de sociedades controladas e participação da Sociedade no capital de outras sociedades no país ou no exterior, bem como alteração da sede social, abertura ou encerramento de filiais, escritórios, agências, depósitos, agências de representação e quaisquer outros estabelecimentos no país e no exterior.

xvi) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Sociedade, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que operar;

xvii) submeter à deliberação da Assembleia Geral proposta de alteração do Estatuto Social;

xviii) deliberar sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição até o limite do capital autorizado, fixando o preço de emissão, definindo ainda se será concedida preferência na subscrição aos acionistas na hipótese prevista neste Estatuto Social;

xix) aprovar contratos de longo prazo entre a Sociedade e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, entendido como tais os contratos ou suas prorrogações com prazo de duração maior do que 60 (sessenta) meses e valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto contratos para exploração da lavoura de cana-de-açúcar (parceria, arrendamento e fornecimento) e decorrentes de investimentos autorizados pelo Conselho de Administração;

xx) definir a instituição de reputação internacional, independência e experiência comprovada na avaliação econômico-financeira de companhias abertas para elaboração do laudo de avaliação das ações da Sociedade em caso de OPA por Aquisição de Participação Relevante, nos termos deste Estatuto Social;

xxi) fixar o voto a ser dado pelo representante da Sociedade nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe, direta ou indiretamente, como sócia ou acionista;

xxii) aprovar previamente as alterações do contrato social ou do estatuto social das sociedades em que a Sociedade participe, inclusive indicando e aprovando a escolha dos

administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Sociedade;

xxiii) outorgar planos de incentivo de longo prazo, aos administradores e empregados da sociedade e de suas controladas diretas ou indiretas, mas não se limitando às opções de compra ou subscrição de ações;

xxiv) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Sociedade, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Sociedade e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Sociedade; c) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações no mercado; d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

xxv) o Conselho de Administração, nos termos de seu Regimento Interno, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês e grupos de trabalho com objetivos definidos, os quais deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de auxiliar o Conselho de Administração;

xxvi) aprovar políticas e demais documentos exigidos pela CVM, B3 e/ou Novo Mercado; e

xxvii) aprovar seu orçamento e regimento interno e os de seus Comitês.

**Parágrafo Único.** Os valores mencionados neste Artigo, em moeda do País, serão corrigidos anualmente a partir de 31 de julho de 2018, pelo índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice de base equivalente que venha a substituí-lo.

### **Subseção III - Funcionamento**

**Artigo 20.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Primeiro.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho, mediante comunicação escrita aos demais Conselheiros, com indicação da Ordem do Dia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a qual poderá ser dispensada em caso de comparecimento de todos os Conselheiros.

**Parágrafo Segundo.** O Conselho de Administração, para validamente deliberar sobre qualquer assunto, deverá se reunir com, no mínimo, 5 (cinco) membros.

**Parágrafo Terceiro.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião. Havendo empate na votação, a matéria será remetida para nova reunião para deliberação com a participação de todos os conselheiros.

**Parágrafo Quarto.** As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em atas no competente livro de Reuniões do Conselho de Administração.

**Parágrafo Quinto.** Os Conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro a quem tenham sido conferidos poderes especiais. Os Conselheiros poderão, ainda, participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou videoconferência, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente por carta, *fac-símile* ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do referido Conselheiro.

**Artigo 21.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) convocar e presidir as Assembleias Gerais de Acionistas; b) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; c) transmitir à Diretoria as decisões do Conselho de Administração e zelar pela sua execução.

**Artigo 22.** Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração representar o Presidente na hipótese de ausência, impedimento ou em atividades delegadas por esse.

### **Seção III Diretoria**

#### **Subseção I - Composição**

**Artigo 23.** A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 11 (onze) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Superintendente Agroindustrial, quatro Diretores Agroindustriais de Unidade, um Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, um Diretor Administrativo, um Diretor Comercial e de Logística e um Diretor Jurídico, de Conformidade (*Compliance*) e de Relações Institucionais, podendo os cargos serem exercidos cumulativamente a critério do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo vacância de cargo por ausência ou impedimento definitivo, morte, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, o Conselho de Administração reunir-se-á para deliberação, podendo designar substituto ou eleger novo diretor, fixando o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.

#### **Subseção II – Funcionamento**

**Artigo 24.** A Diretoria é o órgão de representação da Sociedade, cabendo-lhe assegurar, dentro de suas atribuições e poderes, o seu funcionamento regular, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social sejam de competência de outro órgão ou dependam de prévia aprovação.

**Artigo 25.** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Primeiro.** As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, mediante comunicação escrita aos outros Diretores em exercício, com antecedência mínima de 3 (três) dias. A convocação pode ser dispensada, se houver um programa calendário para todo o semestre ou ano.

**Parágrafo Segundo.** A Diretoria funcionará de forma colegiada, deliberando por maioria absoluta de votos, sem embargo da responsabilidade individual de seus membros. Havendo empate a matéria será submetida ao Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro.** As reuniões da Diretoria serão lavradas em atas, no competente livro próprio.

### **Subseção III - Atribuições**

**Artigo 26.** Compete fundamentalmente a cada um dos Diretores: a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; b) coordenar o andamento das atividades da Sociedade, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, em reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e) praticar outros atos que venham ser especificados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro.** A representação da Sociedade, nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que a exonere de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: a) por dois Diretores, conjuntamente, ou; b) em casos específicos, previamente aprovados pelo Conselho de Administração, pela assinatura conjunta de um Diretor e um Procurador, ou de 2 (dois) Procuradores, constituídos conforme segue.

**Parágrafo Segundo.** As procurações *ad negotia* em nome da Sociedade serão outorgadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo ser especificados os poderes conferidos e o período de validade, limitado ao exercício social respectivo, proibido o substabelecimento.

**Parágrafo Terceiro.** As procurações *ad judicia* em nome da Sociedade serão outorgadas por dois Diretores, em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um Procurador, não tendo prazo de validade determinado, sendo permitido o substabelecimento.

**Parágrafo Quarto.** A representação da Sociedade em juízo e perante repartições públicas em geral ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, cartórios de registro de imóveis, sindicatos de trabalhadores, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e nos documentos referentes às relações empregatícias, bem como nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais ou extrajudiciais e prestação de depoimento pessoal, competirá isoladamente a qualquer Diretor que poderá assinar quaisquer atos pertinentes, ou a um bastante Procurador, cujos poderes sejam especificados no instrumento de mandato outorgado conforme Parágrafo Segundo.

**Artigo 27.** Ao **Diretor-Presidente** competirá isoladamente: a) presidir as reuniões da Diretoria, definindo as diretrizes empresariais, em conformidade com as políticas emanadas pelo Conselho de Administração; b) exercer a supervisão geral da Diretoria e de seus setores; c)

responder pelo acompanhamento dos resultados operacionais e pelas correções de rumos, quando necessário; d) manter os membros do Conselho de Administração devidamente informados do desenvolvimento das atividades da Sociedade; e) suspender deliberações da Diretoria, até pronunciamento do Conselho de Administração; f) conceder licença temporária aos membros da Diretoria, indicando substituto para exercer as funções do substituído em sua ausência; g) propor as definições e alterações da estrutura organizacional da Sociedade e suas controladas; h) orientar a elaboração dos orçamentos da Sociedade quanto a seus limites e condicionantes internos e externos; i) orientar os planos de atuação setoriais das Diretorias; j) representar a Diretoria nas relações com os demais órgãos sociais; k) coordenar as atividades dos demais diretores, e diretorias não estatutárias e a área de gestão de riscos; l) representar preferencialmente a Sociedade nas Assembleias Gerais e Reuniões das Sociedades que participa como sócia ou acionista, cumprindo as determinações do Conselho de Administração.

**Artigo 28.** Compete ao **Diretor Vice-Presidente:** a) auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas atribuições, inclusive representar a Sociedade perante os órgãos governamentais, associações de classe e sindicatos patronais; b) substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou em caso de impedimento temporário.

**Artigo 29.** Competem aos Diretores: **i) Diretor Superintendente Agroindustrial:** a) coordenar toda a atividade produtiva, incluindo agrícola e industrial, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Presidente; b) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados à sua competência; **ii) Diretor Agroindustrial de Unidade:** a) execução das atividades relacionadas com as áreas industrial e agrícola de sua respectiva unidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Superintendente Agroindustrial; b) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados a sua competência, unidade e atuação local; **iii) Diretor Financeiro e de Relação com Investidores:** a) execução das atividades relacionadas com as áreas financeira, planejamento econômico e controladoria, controles internos e planejamento estratégico, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente, b) responder, em qualquer esfera pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados a sua competência; c) prestar informações aos investidores, à CVM e à B3 e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; d) manter atualizado o registro da Sociedade em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM; **iv) Diretor Administrativo:** a) execução das atividades administrativas relacionadas com as áreas de suprimentos, contabilidade, patrimônio, tecnologia da informação, transações financeiras e dar suporte às demais áreas, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente; b) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e diretamente relacionados a sua competência; **v) Diretor Comercial e de Logística:** a) formular, implementar e executar políticas de mercado (interno/externo), planos de marketing e comercialização dos produtos, de atendimento a grandes clientes, e dos sistemas comerciais da Sociedade, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente; b) realizar análise do mercado, visando à competitividade dos produtos; c) prospectar e desenvolver novos negócios; d) participar no estabelecimento das diretrizes de logística de distribuição dos produtos da Sociedade, **vi) Diretor Jurídico, de Conformidade (Compliance) e de Relações Institucionais:** a) execução das atividades da área jurídica, de conformidade (*compliance*) e relações institucionais; b) coordenação do comitê de ética e conformidade (*compliance*) e acompanhamento das denúncias do canal ético; c) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e diretamente relacionados a sua competência.

## **Capítulo V Conselho Fiscal**

**Artigo 30.** A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, sem funcionamento permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral em qualquer dos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as funções e poderes que a Lei lhe confere e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

**Parágrafo Segundo.** O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo seus membros ser reeleitos.

**Parágrafo Terceiro.** A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de termo de posse no livro próprio, em até trinta dias de suas respectivas nomeações, com sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto Social.

**Parágrafo Quarto.** Em suas ausências, impedimentos ou nos casos de vacância, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes.

**Artigo 31.** O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

## **Capítulo VI Exercício Social e Lucros**

**Artigo 32.** O exercício social se encerrará em 31 de março de cada ano civil, ocasião em que serão realizados o balanço geral e demonstrações financeiras do exercício e dos lucros líquidos eventualmente apurados, as amortizações e as depreciações regulares, deduzindo-se, obrigatoriamente: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite estabelecido em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo obrigatório aos acionistas; c) o restante terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração e respeitadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único.** Mediante proposta da Diretoria e aprovação do Conselho de Administração poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, os quais poderão ser imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, aos dividendos intermediários ou ao dividendo anual.

**Artigo 33.** A Sociedade, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. Poderá, ainda, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Único.** Os dividendos distribuídos nos termos deste Artigo serão imputados ao dividendo obrigatório.

## **Capítulo VII Alienação de Controle e Oferta Pública por Aquisição de Participação Relevante**

**Artigo 34.** A alienação direta ou indireta de controle da Sociedade, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Sociedade de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Artigo 35.** Qualquer pessoa, seja ela natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior que, isoladamente ou em conjunto com pessoa vinculada, acionista ou não da Sociedade, adquira ou, a qualquer título, se torne titular de quantidade de ações igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações da Sociedade ("Participação Acionária Relevante") deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade, realizar ou, no caso de oferta registrável, solicitar o registro de oferta pública para aquisição da totalidade das ações da Sociedade ("OPA por Atingimento de Participação Relevante"), observando-se este artigo e as normas aplicáveis da CVM e da B3.

**Parágrafo Primeiro.** A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Sociedade, (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo abaixo e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA por Atingimento de Participação Relevante de ações da Sociedade.

**Parágrafo Segundo.** O preço de aquisição na OPA por Atingimento de Participação Relevante de cada ação da Sociedade será o maior dos seguintes valores: (i) o Valor Econômico (conforme definição do parágrafo onze abaixo); (ii) 140% (cento e quarenta por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações da Sociedade durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante em qualquer bolsa de valores que as ações da Sociedade forem transacionadas; e (iii) o maior preço de emissão das ações a Sociedade em qualquer aumento de capital realizado durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante.

**Parágrafo Terceiro.** A realização da OPA não excluirá a possibilidade de outro acionista ou, se for o caso, a própria Sociedade, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo Quarto.** A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas representando a maioria do capital social em Assembleia Geral Extraordinária convocada para deliberar sobre tal matéria.

**Parágrafo Quinto.** O ofertante estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Acionária Relevante, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

**Parágrafo Sexto.** Na hipótese de o ofertante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante ou (ii) para

atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o ofertante não poderá votar para deliberar a suspensão do exercício dos seus direitos, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Sétimo.** Qualquer pessoa que, isoladamente ou em conjunto com pessoa vinculada, acionista ou não da Sociedade, adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações da Sociedade em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações da Sociedade estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direito, realizar ou solicitar o registro de uma OPA por Atingimento de Participação Acionária Relevante, nos termos do caput deste artigo.

**Parágrafo Oitavo.** As obrigações previstas na Lei das Sociedades por Ações sobre alienação de controle e o previsto no artigo 34 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo acionista das obrigações constantes deste artigo.

**Parágrafo Nono.** O disposto neste artigo não se aplica: (i) na hipótese de incorporação de sociedades ou de suas ações pela Sociedade (ii) na hipótese de subscrição de ações da Sociedade, realizada em emissão primária aprovada em Assembleia Geral de acionistas, e cuja proposta de aumento de capital tenha por base o valor econômico estabelecido por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas; (iii) ao acionista ou cônjuge que adquirir ações em decorrência de meação, adiantamento de legítima, doação, sucessão hereditária ou transferência em favor de *trusts* ou entidades fiduciárias similares, tendo por beneficiário o próprio Acionista, seu cônjuge ou descendentes.

**Parágrafo Dez.** Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações da Sociedade descrito no caput deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Sociedade com o cancelamento de ações.

**Parágrafo Onze.** Considera-se “Valor Econômico” o valor da Sociedade conforme determinado em laudo de avaliação elaborado por instituição de reputação internacional, independência e experiência comprovada na avaliação econômico-financeira de companhias abertas escolhida pelo Conselho de Administração, elaborado de acordo com os critérios estabelecidos pela CVM.

**Parágrafo Doze.** Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA por Atingimento de Participação Relevante prevista neste artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Sociedade na referida OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado neste artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA o preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

## **Capítulo VIII**

### **Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado**

**Artigo 36.** O cancelamento de registro de Companhia Aberta e a Saída do Novo Mercado ficam sujeitos às disposições do Regulamento do Novo Mercado e às regras expedidas pela CVM em vigor.

## **Capítulo IX Liquidação**

**Artigo 37.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação, eleger o liquidante e, se em funcionamento, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a respectiva remuneração.

## **Capítulo X Arbitragem**

**Artigo 38.** A Sociedade, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e na Lei que disciplina o mercado de valores mobiliários, no estatuto social da Sociedade, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

## **Capítulo XI Disposições Gerais**

**Artigo 39.** Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pelas normas vigentes e aplicáveis à matéria, incluindo as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 40.** A Sociedade observará os Acordos de Acionistas registrados na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, cabendo à Administração abster-se de registrar transferência de ações contrárias aos respectivos termos e, ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração de abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos.